

**RESOLVE:**

I – Promover por Antiguidade o servidor JOÃO BATISTA PINHEIRO DA SILVA, (matrícula nº 0067083-013), ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – NM. 12, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SESMA conforme decisão judicial, a qual considera o percentual de 30%.  
Da Referência 18 para 19, a contar de 1997 – 5%.  
Da Referência 19 para 20, a contar de 2002 – 5%.  
Da Referência 20 para 21, a contar de 2007 – 5%.  
Da Referência 21 para 22, a contar de 2012 – 5%.  
Da Referência 22 para 23, a contar de 2017 – 5%.  
Da Referência 23 para 24, a contar de 2022 – 5%.  
II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**DECRETO Nº 105.287/2022 – PMB DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando os termos do art. 44, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à exoneração de servidores; e

Considerando os termos do Processo nº 910/2022 – SEMEC, de 13/01/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º – A exoneração, a pedido, do (a) servidor (a) EDSON LISBOA DA COSTA (1895389-019) do cargo de Auxiliar de Administração – AUX.19, do Grupo de Auxiliar, do Sub Grupo III, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, a contar de 13/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**JURANDIR SANTOS DE NOVAES**  
Secretária Municipal de Administração

**MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO Nº. 105.720/2022 – PMB, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém, e

Considerando, a competência do Artigo 13, Inciso II, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à nomeação de funcionários,

**DECRETA:**

Retificar o Decreto nº 105.539/2022 de 11 de novembro, que exonerou KARLA GISELE CARDOSO RODRIGUES do cargo comissionado de Assessor Superior DAS – 202.6 da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2022.

Onde se lê: “a contar de 01 de novembro de 2022”, leia-se: “a contar de 17 de novembro de 2022”.

PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**DECRETO Nº 105.718/2022 - PMB, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Homologa a Resolução nº 059/2022-CONDEL/SeMOB que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Município destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano intramunicipal, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo artigo 94, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, de dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que incumbe ao Prefeito emitir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, Inciso XX da LOMB;

Considerando o disposto nos arts. 4º-E e 4º-F da Lei Municipal nº 8.227, de 30 de dezembro de 2002, que tratam das competências do Conselho Deliberativo da SEMOB, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.275, de 24 de maio de 2017, e o Decreto nº 100.409-PMB, de 26 de março de 2021, que nomeou os membros do CONDEL/SEMOB;

Considerando o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

Considerando a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém (SEMOB) é o órgão gestor dos serviços de transporte operados no âmbito do sistema de transporte público coletivo de passageiros do Município de Belém, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.227 de 2002, tendo por meio do seu Conselho Deliberativo deliberado em sessão do dia 06 de dezembro de 2022 pela aprovação dos critérios de distribuição aos prestadores de serviço do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano intramunicipal;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica HOMOLOGADA a Resolução nº 059/2022-CONDEL/SeMOB que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Município destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano intramunicipal, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**DECRETO Nº 105.719/2022 - PMB, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Homologa a Resolução nº 060/2022-CONDEL/SeMOB que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Município destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano metropolitano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo artigo 94, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, de dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que incumbe ao Prefeito emitir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, Inciso XX da LOMB;

Considerando o disposto nos arts. 4º-E e 4º-F da Lei Municipal nº 8.227, de 30 de dezembro de 2002, que tratam das competências do Conselho Deliberativo da SEMOB, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.275, de 24 de maio de 2017, e o Decreto nº 100.409-PMB, de 26 de março de 2021, que nomeou os membros do CONDEL/SEMOB;

Considerando o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

Considerando a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém (SEMOB) é o órgão gestor dos serviços de transporte operados no âmbito do sistema de transporte público coletivo de passageiros do Município de Belém, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 8.227 de 2002, tendo por meio do seu Conselho Deliberativo deliberado em sessão do dia 06 de dezembro de 2022 pela aprovação dos critérios de distribuição aos prestadores de serviço do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica HOMOLOGADA a Resolução nº 060/2022-CONDEL/SeMOB que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Município destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano metropolitano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2022.

**EDMILSON BRITO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Belém

**PORTARIA Nº. 464/2022 - GAB. PREFEITO – PMB, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, usando das atribuições que lhe confere a Lei Nº 9.679, de 13 de julho de 2021 – L.D.O, e,

Considerando, a necessidade de se alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em favor da Chefia de Gabinete do Prefeito, pertencente ao Orçamento 2022.

Art. 2º - As alterações propostas nos elementos de despesa são apresentadas no quadro em anexo.